



Prefeitura do Município de Pato Bragado

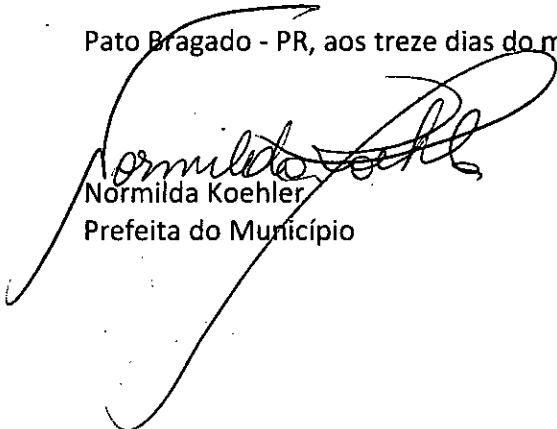
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal, faz saber que às 14h10min horas do dia 30 de março de 2012, fará abertura de Licitação, modalidade Tomada de Preços supramencionada, objetivando a execução na forma de empreitada global, de 02 (duas) bases para instalação de caixas de água tubular, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

O Edital completo poderá ser obtido na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Avenida Willy Barth nº 2885 - no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do recibo de pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Pato Bragado - PR, aos treze dias do mês de março de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presunite nº 3300
da 14.03.12, a 23
março
Visto

Processo Licitato
Folha nº 01
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 12 de março de 2012.

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para Prefeita Municipal

Vimos à presença de Vossa Excelência, para novamente solicitar autorização para contratar uma empresa para construção de base para 02 (duas) caixas de água novas, a serem instaladas nas localidades da Linha Oriental/Itapiranga e Linha Progresso, em nosso Município e com isto, melhorar o sistema de abastecimento de água potável nos locais.

Para estas, esclarecemos que no ano de 2011, já obtivemos autorização da câmara para licitar tal atividade, mas realizamos 02 (dois) processos licitatórios, e ambos resultaram desertos. Neste exercício, recebemos nova autorização para executar tal obra. As caixas de água já foram devidamente licitadas, devendo agora, ser contratado o material e mão de obra para construção das bases que suportarão as devidas caixas, modelo taça, confeccionadas em chapa galvanizada, com pintura interna em epóxi, altura de 15 metros, capacidade de 35.000 litros de água, cada uma.

Os locais para construção destas bases será indicado e alocado pela Municipalidade.

O Valor máximo para a confecção das 02 (duas) bases para as duas caixas de água é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Informamos que após a devida autorização, os processos de licitação atenderão as normas previstas na Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Atenciosamente

Sérgio Gossenheimer

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Processo Licitatório

Folha nº 02
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de março de 2012.

De: Secretária de Finanças
Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da construção de 02 (duas) bases para instalação de caixas de água, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.037 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.30.24.3898 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 03000

4.4.90.39.16.3899 – Manutenção e Conservação de Bens imóveis – Fonte 03000

Cordialmente


Jonh Jeferson Weber Nodari
Diretor do Departamento de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2012

EMENTA: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, nº 004/2012 e de Contrato, os quais têm por objeto a execução, na forma de empreitada global, de 02 (duas) bases para instalação de caixas de água tubular a serem instaladas nas Linhas Oriental/Itapiranga e Progresso, no município de Pato Bragado.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

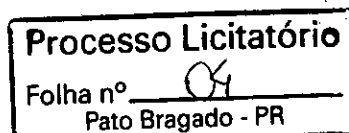
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de março de 2012.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
2244				
3.3.90.39.20.0000	MANUT. E CONSERV.BENS MÓV.DE OUTRAS NAT.	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2245				
3.3.90.39.43.2000	SERV.ENERGIA ELÉTRICA Ñ DEST.ILU.PÚBLICA	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2246				
3.3.90.39.69.0000	SEGUROS EM GERAL	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2247				
3.3.90.39.74.0000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2248				
3.3.90.39.78.0000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2249				
4.4.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	03000	Recursos Ordinários (Livres)	
3829	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
4.4.90.30.24.0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	03000	Recursos Ordinários (Livres)	
3893				
4.4.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P.JURÍDICA	03000	Recursos Ordinários (Livres)	
3830	14.000,00	13.916,00	0,00	84,00
4.4.90.39.16.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV.	03000	Recursos Ordinários (Livres)	
3894				
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2250	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.02.0100	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2251				
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
2252	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
154521400	SANEAMENTO BÁSICO			
1545214002.037000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto			
.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	03000	Recursos Ordinários (Livres)	
3831	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
4.4.90.30.24.0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	03000	Recursos Ordinários (Livres)	
3898				
4.4.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P.JURÍDICA	03000	Recursos Ordinários (Livres)	
3832	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
4.4.90.39.16.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV.	03000	Recursos Ordinários (Livres)	
3899				
17	Saneamento			
17512	Saneamento Básico Urbano			
175121400	SANEAMENTO BÁSICO			
3.1.90.11.00.0000	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
2253	62.635,30	0,00	0,00	62.635,30
3.1.90.11.01.0100	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
2254				
3.1.90.11.01.0400	SUBSÍDIOS SECRET.MUNIC.E AG.EQUIPARADOS	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
2255				
3.1.90.11.31.0100	VENCIM.COMISS.NÃO OCUPANTE CARGO EFETIVO	01000	Recursos Ordinários (Livres)	
2256				

Processo Licitatório
 Folha nº 05
 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de março de 2012.

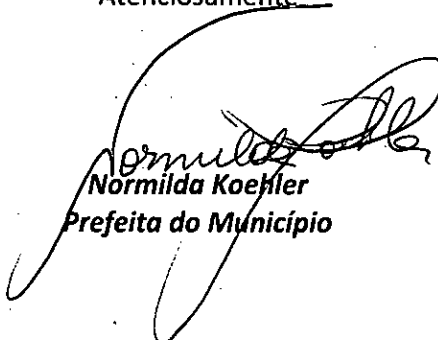
De: Gabinete da Prefeita

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para construção das bases para as duas caixas de água, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente



Normilda Koehler
Prefeita do Município

Processo Licitatório

Folha nº 06
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2012

Tipo da licitação: menor preço global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a construção de bases para caixas de água, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 14h00min, do dia 30 de março de 2012.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 30 de março de 2012 - **Horário:** 14h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para construção na forma de empreiteira global, 02 (duas) bases, com altura de até 07 metros, que servirão de suporte para caixas de água tubular com capacidade para 35.000 litros de água, a serem edificadas nas localidades da Linha Oriental/Itapiranga e Linha Progresso, Município de Pato Bragado, conforme indicação e alocação desta Municipalidade.

1.2 A obra deverá atender as especificações constantes no Projeto, Planilhas e memorial descritivo, anexos à este Edital.

1.3 Os projetos técnicos serão entregues em arquivo digital às empresas convidadas, e as demais interessadas que protocolarem a solicitação do edital, em tempo hábil.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução da obra é de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato;

2.4 A prazo de vigência do contratos serão de até 120 (cento e vinte) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

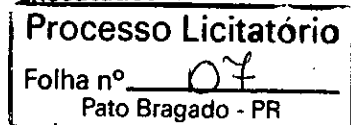
2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

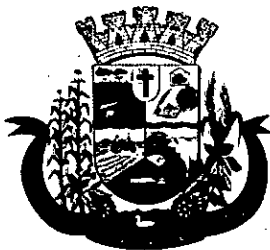
2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpeleção ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial, mediante apresentação de comprovante de recolhimento da Taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

- estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.
- se encontrem em processo de concordata ou falência.
- Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global da obra, detalhada no Cronograma físico financeiro;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

- Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
- Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Detalhamento do Objeto, memorial e Projetos

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração de inidoneidade;

Anexo IV – Declaração de entrega do edital e anexos;

Anexo V – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo VI – Declaração de responsabilidade

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Modelo de Termo de renúncia

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 .2 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, expedido com no mínimo 03 (três) dias úteis anterior à abertura dos envelopes, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações das seguintes Negativas e documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com especificação do objeto social compatível com o objeto desta Licitação, e com a devida identificação do profissional técnico responsável; Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA.
- Declaração e/ou atestado emitido por pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA, de no mínimo 01 (uma) obra semelhante á descrita no Objeto deste Edital, acompanhada do Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da obra (Modelo anexo).
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados (modelo anexo).
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital (modelo anexo).
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- Declaração de visita ao local da obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 26 de março de 2012, sempre das 08h30min às 11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada.

Processo Licitatório
09
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

a obra propostos conforme indicações constantes dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo).

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

6.5. "TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRECEDIDOS DE ÍNDICE", PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1 – No ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, para objeto desta licitação deverá ser apresentada a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:

7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.1.2 Valor Global da Proposta apresentada em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, acompanhada de planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Deverá ser elaborado o Cronograma físico/Financeiro, sob pena de desclassificação.

7.1.4 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.

7.1.5 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados em atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.

7.1.6 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

7.1.7 – Somente serão aceitas e consideradas válidas, propostas de preços cujo valor máximo global seja igual ou inferior a R\$ 48.909,20 (quarenta e oito mil, novecentos e nove reais e vinte centavos).

Processo licitatório nº 10
Folha nº 10
Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.6 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender ou apresentar algum documento ou que não esteja com prazo de validade em plena vigência, de acordo com o item 6. constante do presente edital;

b) Colocar documentos em envelopes trocados;

Processo Licitatório

Folha nº 11

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:**

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de até R\$ 48.909,20 (quarenta e oito mil, novecentos e nove reais e vinte centavos);

13.2 O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise a aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade, e apresentação da ART de execução devidamente recolhida;

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Processo Fiscal emitida pela Receita Federal.

Processo Fiscal nº
Folha nº 12
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O último pagamento fica condicionado ao Recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.

13.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

Processo Licitatório

Folha nº 13
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1: A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital;

19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

Processo Licitatório

Folha nº

14



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

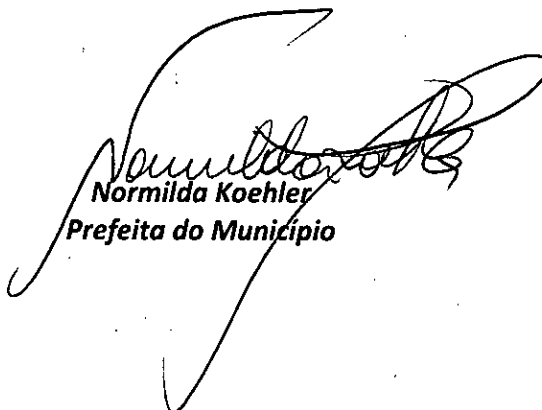
02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.037 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.30.24.3898 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 03000

4.4.90.39.16.3899 – Manutenção e Conservação de Bens imóveis – Fonte 03000

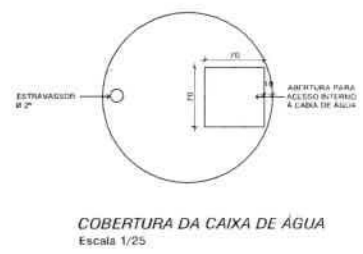
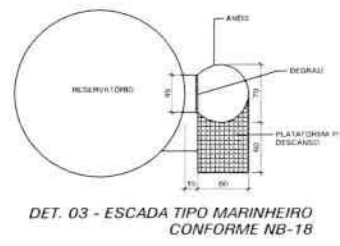
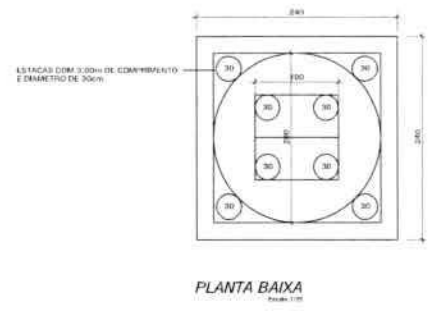
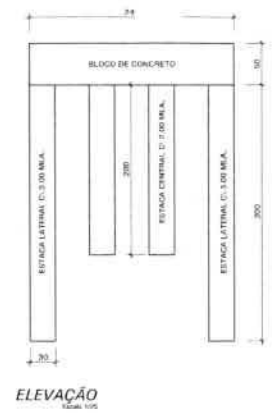
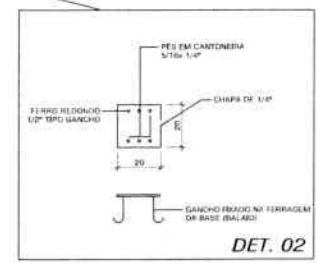
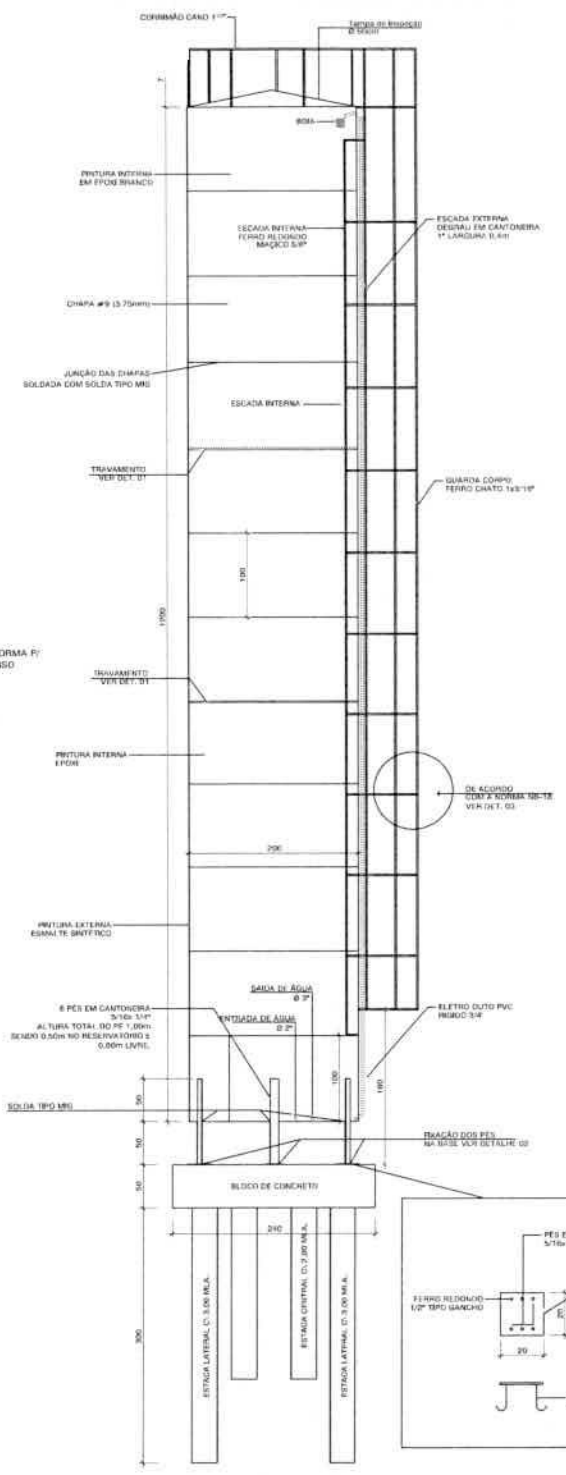
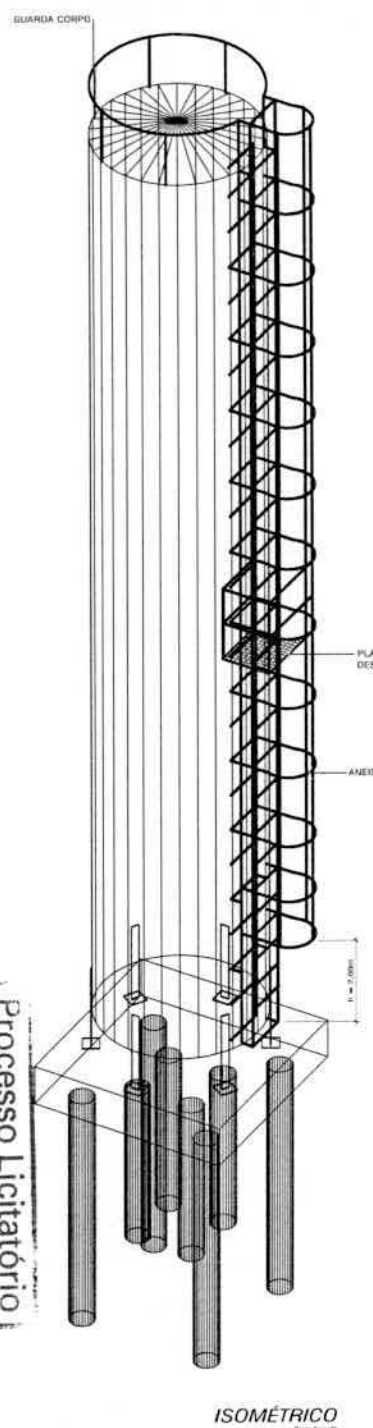
Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março de 2012.



Normilda Koehler
Prefeita do Município

Processo Licitatório
Folha nº 15
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
 Folha nº 16
 Para Bagado - PR



DIÂMETRO.....2,00m
 ALTURA TOTAL.....12,00m
 CAIXA D'ÁGUA MODELO TUBULÃO
 CAPACIDADE 35.000LT
 CONCRETO TRAÇO 1:2:3

FERRAGEM EM FERRO VERGALHÃO
 ESTACAS E BALAIÓ
 FERRO VERGALHÃO 8 E 10mm

OBS: FUNDAÇÃO MERAMENTE SUGESTIVA

PROJETO PADRÃO
 CAIXA DE ÁGUA 35.000 LITROS

ELÓI VEIT
 ENL - ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 CREA 170220/0-0

PROPOSTA Nº 16.000.000 DE PREÇO Nº 000.000.000.000.000.000.000

PROJETO: CAIXA D'ÁGUA MODELO TUBULÃO VERTICAL CAPACIDADE: 35.000LT



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº _____, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório

Folha nº 17
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório

Folha nº 18

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

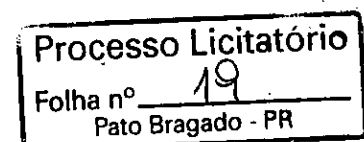
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório

Folha nº 20
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório

Folha nº 21
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº, que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr _____, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, _____ de _____ de 2012

Departamento de Engenharia Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 22
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2012.

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2012

Prezados Senhores:

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a construção de bases, com até 07 metros de altura, que servirão de base para caixas de água, modelo tubular, com capacidade para 35.000 litros, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, sendo:

Valor Unitário R\$

Valor Global R\$

Os valores detalhados (unitário e total de cada etapa) estão descritos na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, elaborado sob nossa responsabilidade, anexo à esta proposta.

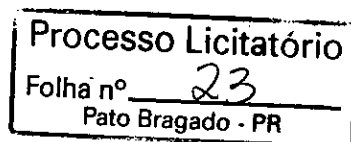
O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega da obra:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto desta Licitação, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ nº ____ na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato por _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para construção, na forma de empreiteira global, de 02 (duas) bases, com altura de até 07 metros, que servirão de suporte para caixas de água tubular com capacidade para 35.000 litros de água, a serem edificadas nas localidades da Linha Oriental/Itapiranga e Linha Progresso, Município de Pato Bragado, conforme indicação e alocação desta Municipalidade.

1.2 A obra deverá atender as especificações constantes no Projeto, Planilhas e memorial descritivo, anexos ao Edital de Licitação em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização De Obra E Informes.

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Processo Licitatório
Folha nº 24
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise a aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade. O último pagamento somente será liberado, após apresentação da CND da obra.
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao Recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.
- f) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- g) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicados multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1 % (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

Processo Licitatório
Folha nº 25
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste Termo.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- houverem serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

§ 2.º - Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

PROCESSO LICITATÓRIO
Folha nº 26
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inedônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

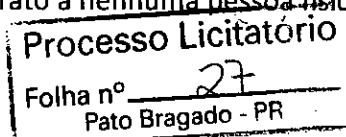
A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do OBJETO deste Edital, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

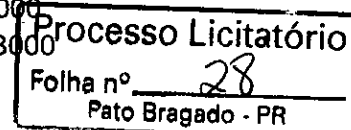
02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.037 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.30.24.3892 – Material para manutenção de bens Imóveis – Fonte 03000

4.4.90.39.16.3893 – Manutenção e Conservação de Bens imóveis – Fonte 03000





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado, em de de 2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA - CONSTRUTORA DE OBRAS - CONTRATADA

Processo Licitatório

Folha nº 29
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 004/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 30
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente conjunto de especificações visa a determinação das características de materiais e procedimentos para a execução da base de concreto armado para caixa d'água elevada a ser construída em diversos locais no município de Pato Bragado – Pr.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

O projeto da estrutura de concreto armado baseia-se nas seguintes normas técnicas:

- NBR 6118:2003 – Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6120:1980 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- NBR 6123:1988 – Forças devidas ao vento em edificações
- NBR 14931:2003 – Execução de estruturas de concreto

REQUISITOS DA QUALIDADE DOS MATERIAIS DA ESTRUTURA:

- Requisitos da qualidade do concreto:

O concreto deve ser preparado e atender aos critérios de controle da qualidade previstos na ABNT NBR 12655. Quando se tratar de concreto dosado em central, além dos requisitos da ABNT NBR 12655, o concreto deve ainda estar de acordo com o que estabelece a ABNT NBR 7212. No controle da qualidade dos materiais componentes do concreto deve ser obedecido o disposto na ABNT NBR 12654.

- Requisitos da qualidade do aço:

O aço utilizado na estrutura de concreto deve atender às ABNT NBR 7480, ABNT NBR 7481, ABNT NBR 7482 e ABNT NBR 7483, segundo a natureza e tipo de armadura.

ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS:

Os materiais a serem utilizados devem permanecer armazenados na obra ou na central de dosagem, separados fisicamente desde o instante do recebimento até o momento de utilização. Cada material deve estar perfeitamente identificado durante o armazenamento, no que diz respeito à classe, à graduação e, quando for o caso, à procedência.

- Materiais componentes do concreto:

Quando o concreto for preparado na obra, o armazenamento dos materiais que o compõem deve estar conforme com o que estabelece a ABNT NBR 12655.

- Aços para as armaduras:

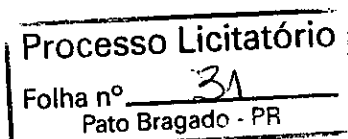
Devem ser estocados de forma a manterem inalteradas suas características geométricas e suas propriedades, desde o recebimento na obra até seu posicionamento final na estrutura. Cada tipo e classe de barra, tela soldada, fio ou cordoalha utilizado na obra deve ser claramente identificado logo após seu recebimento, de modo que não ocorra troca involuntária quando de seu posicionamento na estrutura.

Para os aços recebidos cortados e dobrados, valem as mesmas prescrições para as diferentes posições.

A estocagem deve ser feita de modo a impedir o contato com qualquer tipo de contaminante (solo, óleos, graxas, entre outros).

FÔRMAS:

- Requisitos básicos:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O sistema de fôrmas, que compreende as fôrmas, o escoramento, o cimbramento e os andaimes, incluindo seus apoios, bem como as uniões entre os diversos elementos, deve ser projetado e construído de modo a ter:

a) resistência às ações a que possa ser submetido durante o processo de construção, considerando:

- ação de fatores ambientais;

- carga da estrutura auxiliar;

- carga das partes da estrutura permanente a serem suportadas pela estrutura auxiliar até que o concreto atinja as características estabelecidas pelo responsável pelo projeto estrutural para remoção do escoramento;

- efeitos dinâmicos acidentais produzidos pelo lançamento e adensamento do concreto, em especial o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto nas fôrmas;

b) rigidez suficiente para assegurar que as dimensões especificadas para a estrutura sejam satisfeitas e a integridade dos elementos estruturais não seja afetada.

O formato, a função, a aparência e a durabilidade de uma estrutura de concreto permanente não devem ser prejudicados devido a qualquer problema com as fôrmas, o escoramento ou sua remoção.

A retirada de fôrmas e escoramentos deve ser executada de modo a respeitar o comportamento da estrutura em serviço. No caso de dúvidas quanto ao modo de funcionamento de uma estrutura, o engenheiro responsável pela execução da obra deve entrar em contato com o projetista, a fim de obter esclarecimento sobre a seqüência correta para retirada das fôrmas e do escoramento.

• Uso de agentes desmoldantes:

Quando agentes destinados a facilitar a desmoldagem forem necessários, devem ser aplicados exclusivamente nas fôrmas antes da colocação da armadura e de maneira a não prejudicar a superfície do concreto.

Agentes desmoldantes devem ser aplicados de acordo com as especificações do fabricante e normas nacionais, devendo ser evitados o excesso ou a falta do desmoldante.

Salvo condição específica, os produtos utilizados não devem deixar resíduos na superfície do concreto ou acarretar algum efeito que cause:

- alteração na qualidade da superfície ou, no caso de concreto aparente, resulte em alteração de cor;

- prejuízo da aderência do revestimento a ser aplicado.

ARMADURAS:

• Preparo e montagem da armadura:

Os processos para preparo e montagem da armadura devem atender ao que estabelece o projeto da estrutura e a ABNT NBR 6118.

• Montagem e posicionamento da armadura:

A armadura deve ser posicionada e fixada no interior das fôrmas de acordo com as especificações de projeto, de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição estabelecida, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e com relação às faces internas das fôrmas.

A montagem da armadura deve ser feita por amarração, utilizando arames. A distância entre pontos de amarração das barras das lajes deve ter afastamento máximo de 35 cm.

O cobrimento especificado para a armadura no projeto deve ser mantido por dispositivos adequados ou espaçadores e sempre se refere à armadura mais exposta. É permitido o uso de espaçadores de concreto ou argamassa, desde que apresente relação água/cimento menor ou igual a 0,5, e espaçadores plásticos, ou metálicos com as partes em contato com a fôrma revestidas com material plástico ou outro material similar.

Processo Licitatório

Folha nº 32
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Não devem ser utilizados calços de aço cujo cobrimento, depois de lançado o concreto, tenha espessura menor do que o especificado no projeto.

O posicionamento das armaduras negativas deve ser objeto de cuidados especiais em relação à posição vertical. Para tanto, devem ser utilizados suportes rígidos e suficientemente espaçados para garantir o seu posicionamento.

Deve ser dada atenção à armadura e ao cobrimento onde existam orifícios de pequenas dimensões.

CONCRETAGEM

- Modalidade de preparo do concreto:

Para o concreto destinado às estruturas, são previstas duas modalidades diferentes de preparo, descritas a seguir:

- Concreto preparado pelo executante da obra:

As etapas de preparo são realizadas pelo executante da obra, de acordo com o que estabelece a ABNT NBR 12655.

- Concreto preparado por empresa de serviços de concretagem:

A central deve assumir a responsabilidade pelo serviço e cumprir as prescrições relativas às etapas de preparo do concreto, conforme a ABNT NBR 12655, bem como as disposições da ABNT NBR 7212. A documentação relativa ao cumprimento destas prescrições e disposições deve ser disponibilizada para o responsável pela obra e arquivada na empresa de serviços de concretagem, sendo preservada durante o prazo previsto na legislação vigente.

- Especificação do concreto:

A especificação do concreto deve levar em consideração todas as propriedades requeridas em projeto, em especial quanto à resistência característica, ao módulo de elasticidade do concreto e à durabilidade da estrutura, bem como às condições eventualmente necessárias em função do método de preparo escolhido e das condições de lançamento, adensamento e cura.

- Especificação pela resistência característica do concreto à compressão:

O concreto deve ser solicitado especificando-se a resistência característica do concreto à compressão na idade de controle, conforme a ABNT NBR 12655, a dimensão máxima característica do agregado graúdo e o abatimento do concreto fresco no momento de entrega, de acordo com a ABNT NBR 7212.

CUIDADOS PRELIMINARES:

- Fôrmas:

Antes do lançamento do concreto devem ser devidamente conferidas as dimensões e a posição (nivelamento e prumo) das fôrmas, a fim de assegurar que a geometria dos elementos estruturais e da estrutura como um todo estejam conforme o estabelecido no projeto. A superfície interna das fôrmas deve ser limpa e deve-se verificar a condição de estanqueidade das juntas, de maneira a evitar a perda de pasta ou argamassa. Nas fôrmas de paredes, pilares e vigas estreitas e altas, devem ser deixadas aberturas provisórias próximas ao fundo, para limpeza.

Fôrmas construídas com materiais que absorvam umidade ou facilitem a evaporação devem ser molhadas até a saturação, para minimizar a perda de água do concreto, fazendo-se furos para escoamento da água em excesso.

Se a fôrma for utilizada para concreto aparente, o tratamento das superfícies da fôrma deve ser feito de maneira que o acabamento requerido seja alcançado.

- Escoramentos:

Antes do lançamento do concreto devem ser devidamente conferidas as posições e condições estruturais do escoramento, a fim de assegurar que as dimensões e posições das fôrmas sejam mantidas de acordo

PROCESSO LICITATORIO

Folha nº 33

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

com o projeto e permitir o tráfego de pessoal e equipamento necessários à operação de concretagem com segurança.

- **Armaduras:**

A montagem, o posicionamento e o cobrimento especificados para as armaduras devem ser verificados, e as barras de aço devem estar previamente limpas.

LANÇAMENTO:

Antes da aplicação do concreto, deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

O concreto deve ser lançado e adensado de modo que toda a armadura, além dos componentes embutidos previstos no projeto, sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto.

Em nenhuma hipótese deve ser realizado o lançamento do concreto após o início da pega. Concreto contaminado com solo ou outros materiais não deve ser lançado na estrutura.

O concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição definitiva, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das fôrmas e nas armaduras.

Devem ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. No lançamento convencional, os caminhos não devem ter inclinação excessiva, de modo a evitar a segregação decorrente do transporte. O molde da fôrma deve ser preenchido de maneira uniforme, evitando o lançamento em pontos concentrados, que possa provocar deformações do sistema de fôrmas.

O concreto deve ser lançado com técnica que elimine ou reduza significativamente a segregação entre seus componentes, observando-se maiores cuidados quanto maiores forem a altura de lançamento e a densidade de armadura. Estes cuidados devem ser majorados quando a altura de queda livre do concreto ultrapassar 2 m, no caso de peças estreitas e altas, de modo a evitar a segregação e falta de argamassa (como nos pés de pilares e nas juntas de concretagem de paredes). Entre os cuidados que podem ser tomados, no todo ou em parte, recomenda-se o seguinte:

- emprego de concreto com teor de argamassa e consistência adequados, a exemplo de concreto com características para bombeamento;
- lançamento inicial de argamassa com composição igual à da argamassa do concreto estrutural;
- uso de dispositivos que conduzam o concreto, minimizando a segregação (funis, calhas e trombas, por exemplo).

Deve haver um cuidado especial em evitar o deslocamento de armaduras, ancoragens e fôrmas, bem como para não produzir danos nas superfícies das fôrmas, principalmente quando o lançamento do concreto for realizado em peças altas, por queda livre.

As fôrmas devem ser preenchidas em camadas de altura compatível com o tipo de adensamento previsto (ou seja, em camadas de altura inferior à altura da agulha do vibrador mecânico) para se obter um adensamento adequado. Em peças verticais e esbeltas, tipo paredes e pilares, pode ser conveniente utilizar concretos de diferentes consistências, de modo a reduzir o risco de exsudação e segregação.

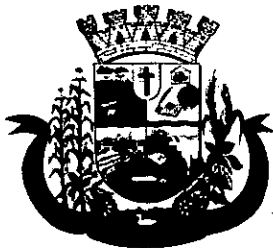
Cuidados especiais devem ser tomados até nas concretagens correntes, tanto em lajes inclinadas quanto em lajes planas, sempre conduzindo o concreto lançado contra o já adensado.

ADENSAMENTO:

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deve ser vibrado ou apiloado contínua e energeticamente com equipamento adequado à sua consistência. O adensamento deve ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos das fôrmas.

Durante o adensamento devem ser tomados os cuidados necessários para que não se formem ninhos ou haja a segregação dos materiais. Deve-se evitar a vibração da **Processo Licitatório** se formem vazios ao seu redor, com prejuízos da aderência.

Folha nº 31
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

No adensamento manual, a altura das camadas de concreto não deve ultrapassar 20 cm, de modo a facilitar a saída de bolhas de ar.

O plano de lançamento deve estabelecer a altura das camadas de lançamento do concreto e o processo mais adequado de adensamento. No caso de alta densidade de armaduras, cuidados especiais devem ser tomados para que o concreto seja distribuído em todo o volume da peça e o adensamento se processe de forma homogênea.

Quando forem utilizados vibradores de imersão, a espessura da camada deve ser aproximadamente igual a 3/4 do comprimento da agulha. Ao vibrar uma camada de concreto, o vibrador deve penetrar cerca de 10 cm na camada anterior.

Tanto a falta como o excesso de vibração são prejudiciais ao concreto.

Devem ser tomados os seguintes cuidados durante o adensamento com vibradores de imersão:

- preferencialmente aplicar o vibrador na posição vertical;
- vibrar o maior número possível de pontos ao longo do elemento estrutural;
- retirar o vibrador lentamente, mantendo-o sempre ligado, a fim de que a cavidade formada pela agulha se feche novamente;
- não permitir que o vibrador entre em contato com a parede da fôrma, para evitar a formação de bolhas de ar na superfície da peça, mas promover um adensamento uniforme e adequado de toda a massa de concreto, observando cantos e arestas, de maneira que não se formem vazios;
- mudar o vibrador de posição quando a superfície apresentar-se brilhante.

CURA E RETIRADA DE FÔRMAS E ESCORAMENTOS:

- Cura e cuidados especiais:

Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deve ser curado e protegido contra agentes prejudiciais para:

- evitar a perda de água pela superfície exposta;
- assegurar uma superfície com resistência adequada;
- assegurar a formação de uma capa superficial durável.

Os agentes deletérios mais comuns ao concreto em seu início de vida são: mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, congelamento, agentes químicos, bem como choques e vibrações de intensidade tal que possam produzir fissuras na massa de concreto ou prejudicar a sua aderência à armadura.

O endurecimento do concreto pode ser acelerado por meio de tratamento térmico ou pelo uso de aditivos que não contenham cloreto de cálcio em sua composição e devidamente controlado, não se dispensando as medidas de proteção contra a secagem.

- Retiradas das fôrmas e do escoramento:

Fôrmas e escoramentos devem ser removidos de acordo com o plano de desforma previamente estabelecido e de maneira a não comprometer a segurança e o desempenho em serviço da estrutura.

Para efetuar sua remoção devem ser considerados os seguintes aspectos:

- peso próprio da estrutura ou da parte a ser suportada por um determinado elemento estrutural;
- cargas devidas a fôrmas ainda não retiradas de outros elementos estruturais (pavimentos);
- sobrecargas de execução, como movimentação de operários e material sobre o elemento estrutural;
- seqüência de retirada das fôrmas e escoramentos e a possível permanência de escoramentos localizados;
- operações particulares e localizadas de retirada de fôrmas (como locais de difícil acesso);
- condições ambientais a que será submetido o concreto após a retirada das fôrmas e as condições de cura;

Processo Licitatório

Folha nº

35



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- possíveis exigências relativas a tratamentos superficiais posteriores.

- Tempo de permanência de escoramentos e fôrmas:

Escoramentos e fôrmas não devem ser removidos, em nenhum caso, até que o concreto tenha adquirido resistência suficiente para:

- suportar a carga imposta ao elemento estrutural nesse estágio;
- evitar deformações que excedam as tolerâncias especificadas;
- resistir a danos para a superfície durante a remoção.

Deve ser dada especial atenção ao tempo especificado para a retirada do escoramento e das fôrmas que possam impedir a livre movimentação de juntas de retração ou dilatação, bem como de articulações.

A retirada das fôrmas e do escoramento só pode ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis, tendo em vista o baixo valor do módulo de elasticidade do concreto (Eci) e a maior probabilidade de grande deformação diferida no tempo quando o concreto é solicitado com pouca idade.

A retirada do escoramento e das formas deve ser efetuada sem choques e obedecer ao plano de desforma elaborado de acordo com o tipo da estrutura.

RECEBIMENTO DA ESTRUTURA DE CONCRETO:

A estrutura de concreto deve ser recebida desde que cumpridas as exigências da ABNT NBR 14931, atendendo também ao estabelecido nas especificações de projeto e nas normas de projeto estrutural, em especial na ABNT NBR 6118.

Solution Engenharia Civil Ltda

CNPJ 06.932.787/0001-06

MARCONDES LUIZ DA SILVA

Engenheiro Civil – Crea 27.895-D/Pr

Processo Licitatório

Folha nº 36
Pato Bragado - PR

PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO DE ESTRUTURA

PROPR.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

OBRA: BASE PARA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA

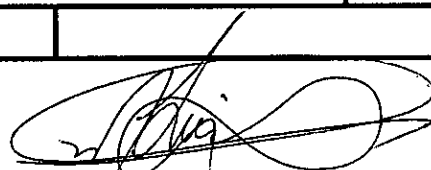
LOCAL: DIVERSOS

DATA: NOVEMBRO / 2011

Solution

ENGENHARIA CIVIL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL PARCIAL	TOTAL DO ITEM
1	FUNDAÇÕES					
1,1	SAPATAS					
	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	17,34	21,53	373,33	
	Forma pinho 3ªconstr p/bloco fund. - reap 3x	m2	8,16	39,99	326,32	
	Armadura CA-50, Ø12,50mm (1/2"), p=0,99Kg/m	Kg	251,20	6,31	1.585,07	
	Conc.estr.c/betoneira controle tipo"A" Fck=20,0MPA	m3	5,18	233,28	1.208,38	
	Lanç. manual conc. estr.infraestr. c/ vibração	m3	5,18	58,52	303,13	
						3.796,23
2	ESTRUTURA					
2,1	VIGAS					
	Forma pinho 3ªconstr p/viga superestr. - reap 3x	m2	39,52	66,36	2.622,55	
	Armadura CA-50, Ø 6,30mm (1/4"), p=0,25Kg/m	Kg	61,60	7,25	446,60	
	Armadura CA-50, Ø10,00mm (3/8"), p=0,58Kg/m	Kg	36,30	6,15	223,25	
	Armadura CA-50, Ø16,00mm (5/8"), p=1,55kg/m	Kg	293,80	6,31	1.853,88	
	Concreto estrutural usinado Fck= 25,0MPA	m3	5,40	286,67	1.548,02	
	Lanç. bomb. conc. estr.superestr. c/ vibração	m3	5,40	64,34	347,44	
2,2	PILARES					
	Tubo de concreto Ø 60cm para forma de pilar	un	28,00	67,68	1.895,04	
	Armadura CA-50, Ø 6,30mm (1/4"), p=0,25Kg/m	Kg	73,90	7,25	535,78	
	Armadura CA-50, Ø16,00mm (5/8"), p=1,55kg/m	Kg	529,80	6,31	3.343,04	
	Concreto estrutural usinado Fck= 25,0MPA	m3	9,61	286,67	2.754,90	
	Lanç. bomb. conc. estr.superestr. c/ vibração	m3	9,61	64,34	618,31	
2,3	LAJES					
	Forma chp comp res 12mm p/laje - reap 3x	m2	2,25	51,77	116,48	
	Armadura CA-50, Ø 8,00mm (5/16"), p=0,39Kg/m	Kg	23,20	6,81	157,99	
	Concreto estrutural usinado Fck= 25,0MPA	m3	0,34	286,67	97,47	
	Lanç. bomb. conc. estr.superestr. c/ vibração	m3	0,34	64,34	21,88	
						16.582,60
SUBTOTAL						20.378,83
B.D.I.			20,00 %			4.075,77
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						24.454,60
#####						



Solution Engenharia Civil Ltda

CNPJ 06.932.787/0001-06

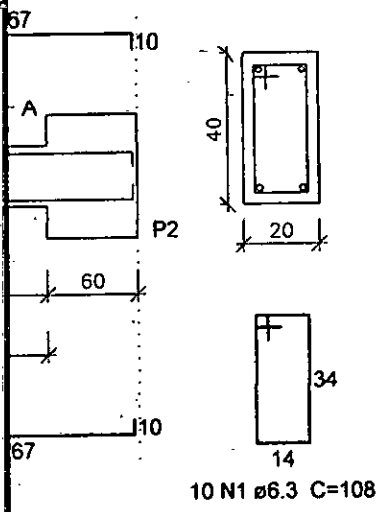
MARCONDES LUIZ DA SILVA

Engenheiro Civil – Crea 27.895-D/PR

Processo Licitatório

Folha nº 37
Pato Bragado - PR

1 / 1



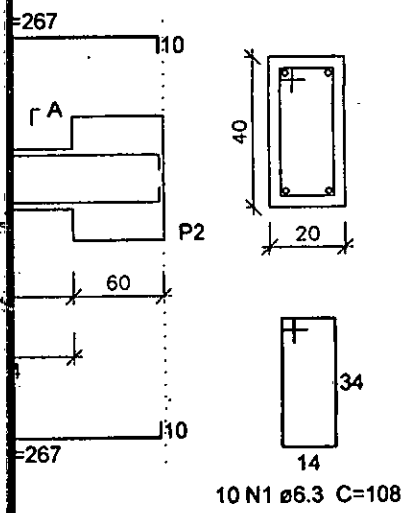
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	40	108	4320
	2	16.0	16	267	4272

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 5% (kg)
CA50	6.3	43.2	11.1
	16.0	42.8	70.8
PESO TOTAL			
CA50		81.9	

Vol. de concreto total (C-25) = 0.83 m³
 Área de forma total = 10.4 m²

SEÇÃO A-A
 ESC 1:20



V1 V2 V3
 V4

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	40	108	4320
	2	16.0	16	267	4272

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 5% (kg)
CA50	6.3	43.2	11.1
	16.0	42.8	70.8
PESO TOTAL			
CA50		81.9	

Vol. de concreto total (C-25) = 0.83 m³
 Área de forma total = 10.4 m²

Solution

ENGENHARIA CIVIL LTDA

Marcondes Luiz da Silva
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 27.895-D/PR

RUA DOM JOÃO VI, 1234, SL. 01 - FONE [45] 3254 8997 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR - MARCONDES@CREAPR.ORG.BR

obra:	folha:
BASE PARA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA	002
proprietário:	projeto:
PREFEITURA DE PATO BRAGADO	ESTRUTURAL
conteúdo:	data:
ARMADURAS DAS SAPATAS	NOV/2011
ARMADURAS DOS PILARES	art crea nº:
ARMADURAS DAS VIGAS DO NIVEL 00	20114879011
ARMADURAS DAS VIGAS DO NIVEL 350	
ARMADURAS DAS VIGAS DO NIVEL 700	
ARMADURAS DA LAJE DO NIVEL 700	
Processo Licitatório	
Folha nº <u>38</u>	
Pato Bragado - PR	
autor:	MARCONDES LUIZ DA SILVA ENG. CIVIL - CREA 27.895-D/PR

1. CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL CONSIDERADA PARA A OBRA: II - MODERADA;
2. INÍCIO DO CARREGAMENTO PREVISTO: 28 DIAS;
3. VIDA ÚTIL PREVISTA PARA A ESTRUTURA: 70 ANOS;
4. É IMPRESCINDÍVEL A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇADORES PARA GARANTIR O COBRIMENTO MÍNIMO DAS ARMADURAS E O SEU CORRETO POSICIONAMENTO;
5. CONSIDEROU-SE UM CONTROLE RIGOROSO NAS DIMENSÕES DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS;
6. RESISTÊNCIAS CARACTERÍSTICAS PARA O CONCRETO:

Elemento	Fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)	Fcd (kgf/cm ²)	Abatimento (cm)
Vigas	250	238000	26	8.00
Pilares	250	238000	26	8.00
Sapatas	200	212874	22	8.00
Lajes	250	238000	26	8.00

Dimensão do agregado = 15 mm

7. CONVENÇÃO PARA OS PILARES:

 NASCE
  PASSA
  MORRE

8. AS CARGAS INDICADAS NA PLANTA DE LOCAÇÃO NÃO POSSUEM NENHUM COEFICIENTE DE MAJORAÇÃO;
9. AS SAPATAS DEVERÃO SER EXECUTADAS SOBRE UMA CAMADA DE SOLO ROCHOSO, QUE SUPORTE UMA PRESSÃO ADMISSÍVEL MÍNIMA DE 1.50 KGF/CM²;
10. O VOLUME ESCAVADO PARA EXECUÇÃO DA SAPATA DEVERÁ SER PREENCHIDO COM SOLO COMPACTADO COM PESO ESPECÍFICO MÍNIMO DE 1600.00 KGF/M³;
11. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA DEVE CONSULTAR A NBR 6118:2003.

RESUMO GERAL DO PROJETO

VOLUMES DE CONCRETO:	5.18	M3	RESISTÊNCIAS:				20	MPA
	15.35						25	
ÁREA DE FORMAS:	49.93	M2						
TCS Ø 60 CM:	28.00	UN						
RESUMO DO AÇO:	BITOLAS (MM)							
	5.0	6.3	8.0	10.0	12.5	16.0	20.0	
PESO (KG)		135.6	23.2	36.3	251.2	823.6		
BARRAS (UN)		47.0	5.0	5.0	22.0	44.0		

Solution

ENGENHARIA CIVIL LTDA

Marcondes Luiz da Silva
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 27.895-D/PR

RUA DOM JOÃO VI, 1234, SL. 01 - FONE [45] 3254 8997 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR -- MARCONDES@CREAPR.ORG.BR

obra:

BASE PARA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA

proprietário:

PREFEITURA DE PATO BRAGADO

conteúdo:

PLANTA DE LOCAÇÃO
FORMAS DO NIVEL 00
FORMAS DO NIVEL 350
FORMAS DO NIVEL 700

CORTE AA

Processo Licitatório
Folha nº 39
Pato Bragado - PR

folha:

001

projeto:

ESTRUTURAL

data:

NOV/2011

art crea nº:

20114879011

autor:

MARCONDES LUIZ DA SILVA
ENG. CIVIL - CREA 27.895-D/PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

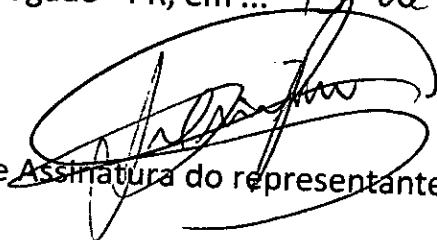
Modalidade: Tomada de Preços
N.º: 004/2012
Objeto: Const. 2 boses para caixas d'agua
Data de Abertura: 30/03/2012
Hora: 14:10 horas

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social KOSLISKI CONST. CIVIL LTDA.
Rua ROBERTO WALTER GRUM nº 930
Bairro LOT. ALIANÇA CEP 85 560-000
Cidade MAR. CDO. RONDON Estado PR
CNPJ nº 10 584 000 001-30
Telefone 9924-0303 Fax _____
Pessoa para contato DARI KOSLISKI

Pato Bragado - PR, em ... 19 de março 2012

Nome e Assinatura do representante da requerente



Processo Licitatório
Folha nº 40
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Lomada de Ruas

N.º: 004/2012

Objeto: Construção de 2 bases p/ caixas d'água

Data de Abertura: 30/03/2012

Hora: 14:10 horas.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social J.A.N. MAH. CONS. CIVIL E EMP. LTDA

Rua 7 SETEMBRO, SALA 503 nº 877

Bairro CENÁRIO CEP 85.960-000

Cidade MLM Estado PR

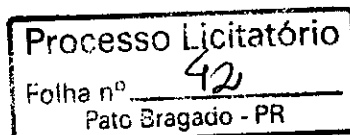
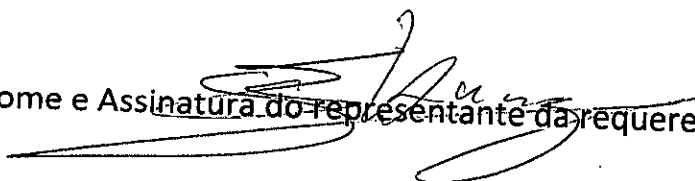
CNPJ nº 05.574.012/0001-43

Telefone 45-3254 8393 Fax 3254-8393

Pessoa para contato PEOMO

Pato Bragado - PR, em ... 20/03/12

Nome e Assinatura do representante da requerente



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços

N.º: 0041/2012

Objeto: Construção de 2 bases para caixa d'água

Data de Abertura: _____

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social Dalle Serviços de Construção

Rua Rua Leonidrina nº 2540

Bairro _____ CEP _____

Cidade Pato Bragado Estado PR

CNPJ nº 04.364.306/0001-88

Telefone 3282-1830 Fax _____

Pessoa para contato Dalle Bona

Pato Bragado - PR, em ... 21/03/12

Leiduvino Dallabona
Nome e Assinatura do representante da requerente

Processo Licitatório
Folha nº 44
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Guia de Arrecadação

Nº 17084

Série "B"

Contribuinte: Dallo Serviços de Const.

Incidência: _____

Código: _____

Aquisição Edital

Endereço: _____

Tomado Precos

004/12

Emitido em: 20 / 03 / 12

Vencimento em: / /

CÓDIGO	TRIBUTO	VALOR
R - 36	Venda de editais	50,00
Obs.: Para pagamento até <u> / / </u> desconto de <u> </u> %		Sub-Total
		Desconto
		Multa
		Juros
		Correção Mon.
		TOTAL
Emitido por: _____		50,00
		Tesoureiro

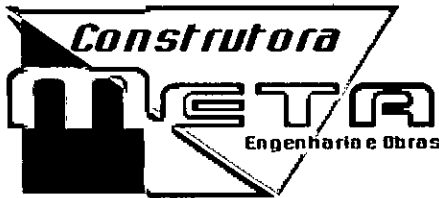
Processo Licitatório
Folha nº 45
Pato Bragado - PR



Processo Licitatório

Folha nº 46

Pato Bragado - PR



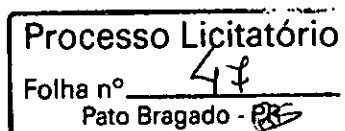
Tomada de Preços 004/2012 – Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Proponente: **J.A.H. Material de Construção Civil e Empreiteira de Mão de Obra Ltda.**

HABILITAÇÃO

ÍNDICE:

Certificado de cadastro de fornecedor.....	1
Prova de Regularidade junto ao FGTS.....	2
Prova de Regularidade junto ao INSS.....	3
Certidão Negativas de Tributos Federais	4
Certidão Negativas de Tributos Estaduais	5
Certidão Negativas de Tributos Municipais	6
Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas	7
Prova de Registro no CREA Pessoa Física	8
Prova de Registro no CREA Pessoa Jurídica	9-10
Atestado de Capacidade Técnica.....	11
Acervo Técnico Profissional	12-14
Declaração de Responsabilidade.....	15
Declaração de Autenticidade dos Documentos.....	16
Declaração de Concordância com os Termos do Edital.....	17
Declaração de Idoneidade.....	18
Atestado de Visita.....	19
Declaração de Enquadramento de ME e/ou EPP	20





01

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL
N.º 013/2012
Renovação do Cadastro n.º 018/2011

Órgão Expedidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

EMPRESA J.A.H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.


A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 553, de 27 de março de 2012,

RESOLVE:

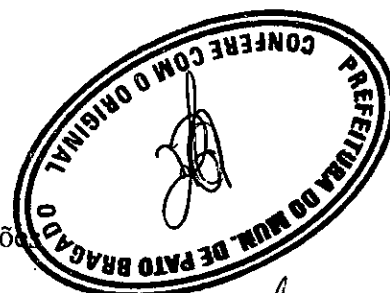
CERTIFICAR que a **EMPRESA J.A.H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA**, com sede na rua Alagoas n.º 412, Marechal Candido Rondon, CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ n.º 05.574.012/0001-43, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo do comércio varejista de materiais de construção civil; prestação de serviços de mão de obra na construção civil junto a profissional e empresas de execução de serviços de projetos técnicos. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 27 de março de 2012.


JOHN JEFFERSON WEBER NODARI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório
Folha nº 48
Pato Bragado - PR



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05574012/0001-43
Razão Social: J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 412 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON
/ PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

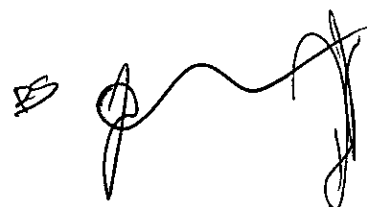
Validade: 12/03/2012 a 10/04/2012

Certificação Número: 2012031209021761500631

Informação obtida em 20/03/2012, às 10:17:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição: 02274012/0001-43
Razão Social: J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 412 \ CENTRO \ MARACAL CANDIDO RONDON \ PR \ 82660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2012 a 10/04/2012

Certificação Número: 2012031209021761200631

Informação obtida em 20/03/2012, às 10:17:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 007272012-14025010

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA
LTDA

CNPJ: 05.574.012/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

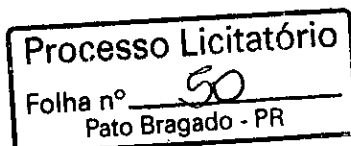
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/02/2012.

Válida até 11/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA
CNPJ: 05.574.012/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

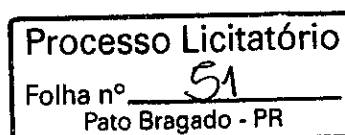
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:24:35 do dia 08/02/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2012.

Código de controle da certidão: **F812.EF63.2A9E.9B26**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8812644-63

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.574.012/0001-43

Nome Empresarial: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA

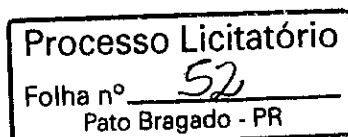
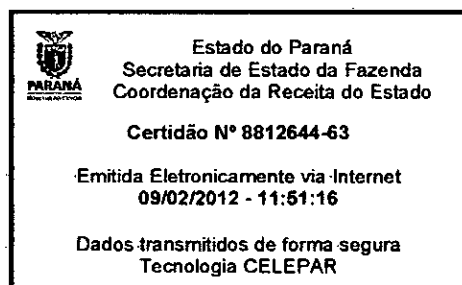
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/04/2012 - Fornecimento Gratuito





Certidão Negativa de Débito

Nº 874 / 2012

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 05.574.012/0001-43
Código: 2922118
Contribuinte: J.A.H.MAT.CONST.CIVIL E EMPREITEIRA LTDA
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 877 - ED.ITACORA SALA 503
Bairro: CENTRO
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.574.012/0001-43

Certidão n°: 1758302/2012

Expedição: 20/03/2012, às 10:26:28

Validade: 15/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.574.012/0001-43, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

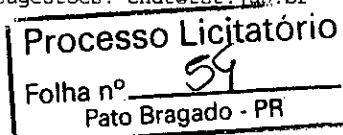
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnDt@tst.jus.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.574.012/0001-43
Certidão nº: 1758323/2012
Expedição: 20/03/2012, às 10:26:28
Validade: 15/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que J A H - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrita(s) no CNPJ sob o nº 02.574.012/0001-43,
NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including a date stamp "2012/03/20" and other illegible markings.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **13274/2012**

Validade: 31/03/2012

Nome: PEDRO ADILSON HAAG
Carteira - CREA-PR Nº :PR-82420/D
Registro Nacional : 1700153552
Registrado(a) desde : 11/10/2005
Data Vcto Registro :
Filiação : ARI HAAG
JANICE MARIA HAAG
Data de Nascimento : 29/06/1977
Carteira de Identidade : 6.067.549-0
Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 00457764902

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diplomação : 14/09/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Apostilamento: O portador da presente, possui o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais ministrado pela Universidade Estadual de Maringá no período de 17/06/2005 a 15/01/2007.

Ao profissional em questão foi apostilado em 24/01/2008 o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2011.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 2012/00047387.

Emitida via Internet em 10/02/2012 09:50:44

Processo Licitatório
Folha nº 55
Pato Bragado - PR

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



09

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 26809/2012

Validade: 31/03/2012

Razão Social: J A H - MATERIAL DE CONTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA

CNPJ: 05574012000143

Num. Registro: 40809

Registrada desde : 03/06/2003

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA: ALAGOAS, 412 CENTRO

Município/Estado: MARECHAL CANDIDO

RONDON-PR

CEP: 85960000

Objetivo Social:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL JUNTO AO PROFISSIONAL OU EMPRESA. (CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SOCIAL)

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2011, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

A empresa possui débito(s) de Complementação de ARTs.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO ADILSON HAAG

Carteira: PR-82420/D

Data de Expedição: 11/10/2005

Desde: 11/05/2006

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Apostilamento: O portador da presente, possui o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais ministrado pela Universidade Estadual de Maringá no período de 17/06/2005 a 15/01/2007.

Ao profissional em questão foi apostilado em 24/01/2008 o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais.

Quadro(s) Técnico(s):

1 - VITOR GIACOBBO

Carteira: PR-10337/D

Data de Expedição: 17/07/1981

Desde: 02/08/2010

Título: ENGENHEIRO CIVIL

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Processo Licitatório

Folha nº 56
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunstâncias (s) atribuições (ões) de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Certidão nº: 26809/2012 Valsibds: 31/03/2012

Razão Social: J A H - MATERIAL DE CONTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA
CNPJ: 02274012000143
Num. Registro: 40809
Capital Social: R\$ 20.000,00
Endereço: RUA: ALAGOAS, 412 CENTRO
Município/Estado: MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
Objetivo Social:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL JUNTO AO PROFISSIONAL OU EMPRESA. (CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SOCIAL)

CEP: 82660000

Registrada desde: 03/06/2003

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2011, como seu(s) responsável(ais) técnico(s).
A empresa possui débito(s) de Complementação de ARTs.

Responsável(ais) Técnico(s):

1 - PEDRO ADILSON HAAG
Carteira: PR-82420/D Data de Expedição: 11/10/2002

Desde: 11/02/2006
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA
Apostilamento: O portador da presente, possui o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Geoterenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais ministrado pela Universidade Estadual de Maringá no período de 17/06/2002 a 12/01/2007.
Ao profissional em questão foi apostilado em 24/01/2008 o curso de Geoprocessamento e Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano e Rural - Área de Concentração: Geoterenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais.

Quadró(s) Técnico(s):

1 - VITOR GIACOBBO
Carteira: PR-10337/D Data de Expedição: 17/07/1981

Desde: 02/08/2010
Título: ENGENHEIRO CIVIL
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 24/06/1973 do CONFEA

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a stamp or signature area.]

Para fins de: CADASTRO

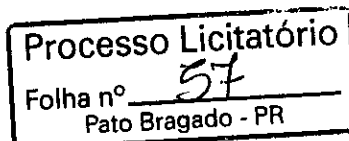
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00101512, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/03/2012 10:51:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signature and initials, including the letters 'BS' and a stylized signature.

Para fins de CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alterações nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00101212, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via internet em 20/03/2012 10:21:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinatura
[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a CONSTRUTORA META ENGENHARIA E OBRAS, com Razão Social J.A.H. material de Construção Civil e Empreiteira Ltda., executou através do Processo licitatório Tomada de Preços 011/2008 a Obra de **Construção de Posto de Saúde no Loteamento Augusto I** através do Profissional Engenheiro Civil Pedro Adilson Haag, CREA 82.420/D-PR. A Obra foi executada na Rua das Tulipas s/n Loteamento Augusto I desse Município com 230 m², a ART da obra é a de número 20082557531, foi iniciada no dia 20/08/2008 e concluída no dia 20/12/2008.

Marechal Cândido Rondon/PR, 20 de Outubro de 2011

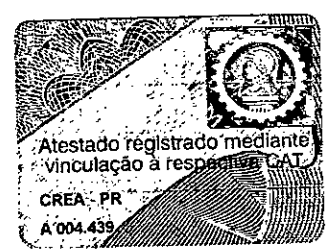
Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon/PR

CNPJ: 76.205.814/0001-24



Romeu Akio Shinkawc
Romeu Akio Shinkawc
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

Processo Licitatório
Folha nº 58
Pato Bragado - PR



[Handwritten signatures]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL

PEDRO ADILSON HAAG

Carteira Profissional: PR-82420/D

Acervo Técnico N.º: **4494/2012**

RNP N.º: 1700153552

Protocolo N.º: **2012/00116938**

Processo Licitatório
Folha nº 59
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PEDRO ADILSON HAAG

Carteira Profissional: PR-82420/D
Acervo Técnico Nº.: 4494/2012

RNP Nº.: 1700153552
Protocolo Nº.: 2012/00116938

ART Nº.: 20082557531 0..... Registrada: 01/09/2008.....
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: J A H - MATERIAL DE CONTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA
 LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON -
 CNPJ/CPF: 493.028.339-68.....
 Tipo de Contrato.: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 230,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: ESQUINA RUA DAS TULIPAS E RUA A, S/N LOTEAMENTO
 AUGUSTO I L. 01/26 Q. 01.....
 Município/Estado.: MARECHAL CANDIDO RONDON/PR.....
 Data de Início.: 20/08/2008..... Data de Conclusão: 20/12/2008.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: CORRESPONDE A CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE COM ÁREA DE
 APROXIMADAMENTE 230 M², A SER EDIFICADO NO LOTEAMENTO
 AUGUSTO I.....
 Observação.:

Processo Licitatório

Folha nº 60
Pato Bragado - PR

BS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
PEDRO ADILSON HAAG**

Carteira Profissional: PR-82420/D
Acervo Técnico Nº.: **4494/2012**

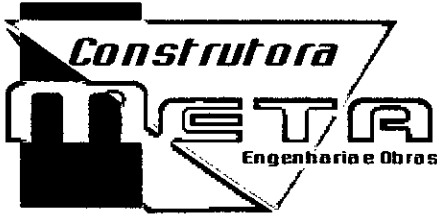
RNP Nº.: 1700153552
Protocolo Nº.: **2012/00116938**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00116938.

Emitida via Internet em 28/03/2012 14:16:13 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Licitatório
Folha nº 61
Pato Bragado - PR



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR
Tomada de Preços 004/2012

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 004/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

M.C.RONDON, 20 de Março de 2012

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 82420/D - PR

Nome: Pedro Adilson Haag

Processo Licitatório
Folha nº 62



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR
Tomada de Preços 004/2012

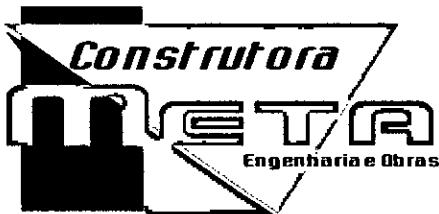
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2012, instaurado por esta prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentado, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

M.C.RONDON, 20 de Março de 2012

Pedro Haag
RG 6.067.549-0
Sócio Administrador
Nome: Pedro Adilson Haag

Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR
Tomada de Preços 004/2012

O signatário da presente, em nome da empresa J.A.H Material de Construção Civil e Empreiteira de Mão de Obra Ltda, DECLARA concordar com os termos do edital de Modalidade Tomada de Preços nº 004/2012, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

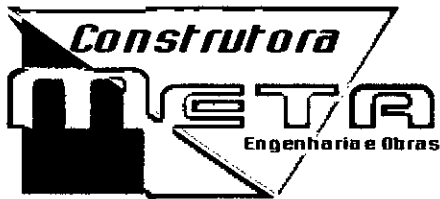
M.C.RONDON, 20 de Março de 2012

Pedro Haag
RG: 05087549-0
Sócio Administrador

Nome: Pedro Adilson Haag

Processo Licitatório
Folha nº 64
Pato Bragado - PR

Several handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature above the stamp and smaller initials below it.



DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR
Tomada de Preços 004/2012

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços 004/2012, instaurado por essa prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

M.C.RONDON, 20 de Março de 2012

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 82420/D - PR
Pedro A. Haag

Processo Licitatório
Folha nº 65
Pato Bragado - PR

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2012, que a empresa **J.A.H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA**, através de seu representante legal o Sr(a) **PEDRO HAAG**, Crea nº. **82.420/D-PR**, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

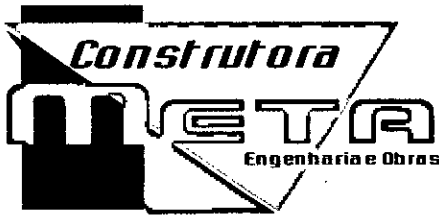
Pato Bragado, 26 de Março de 2012.

Pedro Haag
PEDRO HAAG
CREA-PR 82.420/D

Jair Marcelino
JAIR MARCELINO
Crea-Pr 30.630-D.

Processo Licitatório
Folha nº 66
Pato Bragado - PR

[Handwritten marks]



PROPOSTA DE PREÇOS

J.A.H Material de Construção Civil e Empreiteira de Mão de obra Ltda.
CNPJ: 05.574.012/0001-43
End.: Rua Sete de Setembro, nº: 877 – Sala 503, 5º andar Edifício Itacorá
Bairro: Centro – Marechal Candido Rondon-PR
Fone: 3254-0324

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR
Tomada de Preços nº: 004/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a construção de bases, com até 07 metros de altura, que servirão de base para caixas de água, modelo tubular, com capacidade para 35.000 litros, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, sendo:

Valor unitário: R\$: 24.134,70

Valor Global: R\$: 48.269,40

Os valores detalhados estão descritos na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, elaborado sob nossa responsabilidade, anexo à esta resposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega da obra: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto desta Licitação, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

05.574.012/0001-43
J A H - MATERIAL DE CONST.
CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.
Rua Alagoas. 412 - Centro
CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

M.C. Rondon, 20 de março de 2012

Processo Licitatório

Folha nº 69
Pato Bragado - PR

Pedro Haag

RG 6.087.849-0
Sócio Administrador

Pedro A. Haag

PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO DE ESTRUTURA
 PROPR.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 OBRA: BASE PARA CAIXA D'ÁGUA ELEVADA
 LOCAL: DIVERSOS
 DATA: 28 DE MARÇO DE 2012
 TOMADA DE PREÇOS 004/2012

[Handwritten signature]

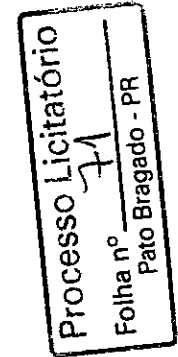
Processo Licitatório
 Folha nº 20
 Pato Bragado - PR

ITEM	ITEM DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL PARCIAL	TOTAL DO ITEM
1	FUNDAÇÕES					
1.1	SAPATAS					
	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	17,34	40,00	693,60	
	Forma pinho 3ªconstr p/bloco fund. - reap 3x	m2	8,16	60,00	489,60	
	Armadura CA-50, Ø12,50mm (1/2"), p=0,99Kg/m	Kg	251,2	6,50	1632,80	
	Conc.estr.c/betoneira controle tipo"A" Fck=20,0MPA	m3	5,18	280,00	1450,40	
	Lanç. manual conc. estr.infraestr. c/ vibração	m3	5,18	55,00	284,90	
						4.551,30
2	ESTRUTURAS					
2.1	VIGAS					
	Forma pinho 3ªconstr p/viga superestr. - reap 3x	m2	39,52	50,00	1976,00	
	Armadura CA-50, Ø 6,30mm (1/4"), p=0,25Kg/m	Kg	61,60	6,50	400,40	
	Armadura CA-50, Ø10,00mm (3/8"), p=0,58Kg/m	Kg	36,30	6,50	235,95	
	Armadura CA-50, Ø16,00mm (5/8"), p=1,55kg/m	Kg	293,80	6,50	1909,70	
	Concreto estrutural usinado Fck= 25,0MPA	m3	5,40	280,00	1512,00	
	Lanç. bomb. conc. estr.superestr. c/ vibração	m3	5,40	55,00	297,00	
						6331,05
2.2	PILARES					
	Tubo de concreto Ø 60cm para forma de pilar	um	28,00	60,00	1680,00	
	Armadura CA-50, Ø 6,30mm (1/4"), p=0,25Kg/m	Kg	73,90	6,50	480,35	
	Armadura CA-50, Ø16,00mm (5/8"), p=1,55kg/m	Kg	529,80	6,50	3443,70	
	Concreto estrutural usinado Fck= 25,0MPA	m3	9,61	280,00	2690,80	
	Lanç. bomb. conc. estr.superestr. c/ vibração	m3	9,61	55,00	528,55	
						8823,40
2.3	LAJES					

[Handwritten signature]
Pedro A. Haag
 Engenheiro Civil
 CREA B2420/D - PR

	Forma chp comp res 12mm p/laje - reap 3x	m2	2,25	60,00	135,00	
	Armadura CA-50, Ø 8,00mm (5/16"), p=0,39Kg/m	Kg	23,2	6,50	150,80	
	Concreto estrutural usinado Fck= 25,0MPA	m3	0,34	300,00	102,00	
	Lanç. bomb. conc. estr.superestr. c/ vibração	m3	0,34	55,00	18,70	
					406,50	
	SUB TOTAL				20.112,25	
	B.D.I (20%)				4.022,45	
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO				24.134,70	

Proponente: J.A.H. material de construção civil e empreiteira ltda
 CNPJ: 05.574.012/0001-43
 Rua 7 de setembro, 877 sala 503
 Telefone: (45) 3254-8393 / 8408-0717



Pedro A. Haag
 Engenheiro Civil
 CREA 82420/D - PR



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2012

PROPONENTE: J.A.H. Empreiteira de Mão de Obra e Material de Construção Civil Ltda.

Rua Alagoas, 412 - Centro, Marechal Cândido Rondon/PR - CNPJ 05.574.012/0001-43

MUNICÍPIO: Pato Bragado

Prazo de Execução: 60 dias

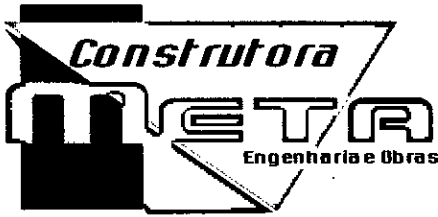
OBJETO: Revitalização da Avenida Willy Barth.

DATA: 30 de Março de 2012

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO					
		30	60				
1.	FUNDAÇÕES	%	100%				
		R\$	9.102,60				
2.	ESTRUTURAS	%	100%				
		R\$	12.662,10				
3.	PILARES	%	50%	50%			
		R\$	8.823,40	8823,4			
4.	LAJES	%	50%	50%			
		R\$	406,50	406,50			
			30994,60	9229,90			
	Com BDI (20%)		37193,52	11075,88			
					TOTAL	48269,40	

Processo Licitatório
 Folha nº 72
 Pato Bragado - PR

Pedro A. Haag
 Engenheiro Civil
 CREA: 82420/D - PR



DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS CORRESPONDEM AS ETAPAS DO PROJETO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PATO BRAGADO
Tomada de Preços 004/2012

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços 004/2012, instaurado por essa prefeitura, que os preços propostos correspondem a todas etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 30 de Março de 2012

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 82420/D - PR

Processo Licitatório
Folha nº 73
Pato Bragado - PR



J.A.H. Material de Construção Civil e Empreiteira
de Mão de Obra Ltda. CNPJ 05.574.012/0001-43

Pedro H
ENG. CIVIL CREA 82420/

J.A.H. Material de Construção Civil e Empreiteira de
Mão de Obra Ltda.
Rua: Sete de Setembro nº: 877, Sala 503 - 5º andar
Centro – Marechal Candido Rondon
Licitação Nº 004/2012
Data: 30/03/2012
Envelope Nº 2 – Proposta de Preço

Engenharia e Obras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 593
Data: 30 / 03 / 2012
HS: 13141 marcelo

Processo Licitatório
Folha nº 14
Pato Bragado - PR

construtorameta@hotmail.com
Fone/Fax: (45) 3254-8393 - 840
Rua Sete de Setembro, 877 - Sala 503 - Edifício
85960-000 Marechal Cândido Rondon - F



J.A.H. Material de Construção Civil e Empreiteira
de Mão de Obra Ltda. CNPJ 05.574.012/0001-43

Pedro
ENG. CIVIL CREA 82.42

J.A.H. Material de Construção Civil e Empreiteira de
Mão de Obra Ltda.
Rua: Sete de Setembro nº: 877, Sala 503 - 5º andar
Centro – Marechal Candido Rondon
Licitação Nº 004/2012
Data: 30/03/2012
Envelope Nº 1 – Documentos da Habilitação

12
M
E
T
A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 593
Data: 30 / 03 / 2012
HS: 1344 março

Processo Licitatório
Folha nº 75
Pato Bragado - PR

construtorameta@hotmail.com
Fone/Fax: (45) 3254-8393 - 8408-0717
Rua Sete de Setembro, 877 - Sala 503 - Edifício Itacorá
85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 031/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 004/2012, que tem como objeto, a contratação de uma empresa para Construção de 02 (duas) bases para caixas de água tubular.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e doze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 001 (um), de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze, os servidores John Jeferson Nodari, Rovane Janice Scheuermann Leindecker e Djoni Aleander Rohden, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 004/2012, a qual tem como objeto a contratação de uma empresa para construção de 02 (duas) bases para caixas de água tubular, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas do ramo adquiriram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, quais sejam: **Rospirski Construção Civil Ltda; JAH Materiais de Construção Civil e Empreiteira Ltda e Dalla Serviços de Construção Civil Ltda.** Destas, apenas a empresa **JAH Materiais de Construção Civil e Empreiteira Ltda** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, observou-se que a proponente estava legalmente representada neste ato de abertura dos envelopes, pelo Senhor Pedro Haag. Em seguida, iniciamos com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, da concorrente, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação. Após esta análise, nenhuma observação foi solicitada, e ainda, observou-se que a Licitante anexou à documentação declaração de desistência quanto a fase de habilitação. Desta forma, o presidente da Comissão de Licitação considerou a empresa habilitada estando, portanto apta a participar com a Proposta de Preços. Seguimos esta sessão com a abertura do envelope 02 (dois), onde lemos em voz alta, o valor global cotado pela proponente habilitada para execução do objeto desta licitação, qual seja de R\$ 48.269,40 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação comunicou que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às catorze horas e quarenta minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações.

Rovane
Processo Licitatório
Folha nº 76
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 004/2012

Objeto: Construção de 02 (duas) bases para caixas de água tubular.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 004/2012, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **JAH Materiais de Construção Civil e Empreiteira Ltda**, como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 30 de abril de 2012.


John Jeferson Weber Nodari
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório

Folha nº 77
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2012

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 004/2012

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2012, tipo "*menor preço global*", visando à execução, na forma de empreitada global, de reforço no mezanino do Pavilhão Central de festas junto ao Parque de Exposições deste município.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 14/03/2012, ficando definida a data de 30 de março de 2012 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, compareceu somente uma empresa das três que retiraram os Editais, ou seja, compareceu como proponente a empresa JAH Materiais de Construção Civil e Empreiteira Ltda, conforme se verifica na ata 031/2012.

Depois de identificado o representante desta, mediante credenciamento, foi declarada aberta a sessão, na sequência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente, e esta foi considerada habilitada, a Comissão analisou a referida proposta, sendo avisado ao proponente que seria publicado o resultado da presente licitação junto ao Diário Oficial do Município, deu-se por encerrada a seção, o que foi publicado em 10 de abril de 2012, onde declarou-se a empresa **JAH Materiais de Construção Civil e Empreiteira Ltda** como vencedora pelo preço acordado de R\$ 48.269,40 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Processo Licitatório

Folha nº 78

Pato Bragado - PR

Quanto ao prosseguimento do processo licitatório com a participação de somente um interessado, vejamos:

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

"Se comparecer apenas um licitante, qualificado para o contrato, a Administração pode adjudicar-lhe o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar, segundo as exigências do edital, no que tange a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, que não de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração." (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 101)

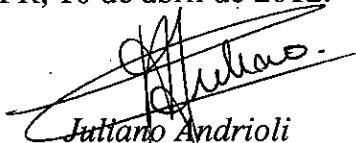
Compartilhando a mesma ordem de idéias, **Lúcia Valle Figueiredo, Sérgio Ferraz e Joel de Menezes Niebuhr** complementam:

"Não se pretende, todavia, dizer que, acudindo apenas um interessado à licitação, se deva impedi-lo de ofertar. Nesta hipótese, ter-se-á satisfeito o princípio da isonomia, dando-se a todos iguais oportunidades. Se é verdade que fica prejudicada a concorrência, não seria, todavia, razoável afastar-se o único licitante, declarando-se a licitação deserta. Ainda mais, se considerar a existência de possibilidade de contratação direta, nessa última hipótese." (FIGUEIREDO, Lúcia Valle e FERRAZ, Sérgio. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 71)

"Em sentido oposto, se a Administração recebe proposta válida, compatível com o edital, o autor dela é o vencedor da licitação e com ele deve ser assinado o contrato. É ilícita a conduta da Administração que refuta licitação em virtude de ter recebido só uma proposta ou de ter restado válida uma só proposta. Isso não é o bastante para revogar a licitação, nem para aplicar o inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93." (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. Florianópolis: Dialética, 2003. p. 290)

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 10 de abril de 2012.


Julliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 79
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **Construção de 02 (duas) bases para caixas de água tubular** conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: JAH Materiais de Construção Civil e Empreiteira Ltda

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 48.269,40 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado - PR, em 30 de março de 2012.


John Jefferson Weber Nodari
Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 3313
em 31.03.12 n. 07
março
2012

Processo Licitatório
Folha nº 80
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

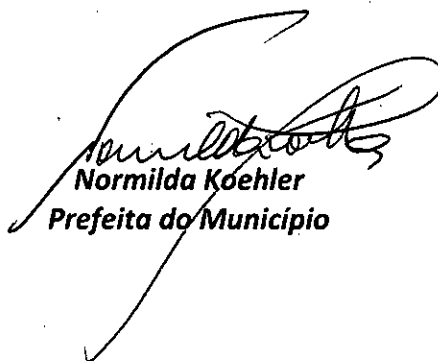
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 004/2012

Objeto: Construção de 02 (duas) bases para caixas de água tubular.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **JAH Materiais de Construção Civil e Empreiteira Ltda**, para execução, na forma de empreitada global (todo material e mão de obra), do objeto da Licitação em epígrafe, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 09 de abril de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3318
de 10/04/12 n. 26
Cristiane
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 81
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

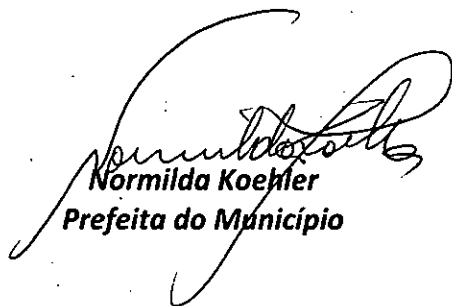
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços 004/2012

Objeto: Construção de 02 (duas) bases para caixas de água tubular.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 004/2012, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material e mão de obra), do objeto supra citado, ADJUDICO a execução do mesmo à empresa **JAH Materiais de Construção Civil e Empreiteira Ltda**, ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado – PR, em 09 de abril de 2012.



Normilda Koehler
Prefeita do Município

Processo Licitatório

Folha nº 82

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 073/2012
TOMADA DE PREÇOS 004/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis nesta cidade.

CONTRATADA: JAH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ/MF nº 05.574.012/0001-43, estabelecida à rua Alagoas nº 412 na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, representada neste ato por Pedro Haag, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.067.549-0 e inscrito no CPF sob nº 004.577.649-02, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa para construção, na forma de empreiteira global, de 02 (duas) bases, com altura de até 07 metros, que servirão de suporte para caixas de água tubular com capacidade para 35.000 litros de água, a serem edificadas nas localidades da Linha Oriental/Itapiranga e Linha Progresso, Município de Pato Bragado, conforme indicação e alocação desta Municipalidade.

1.2 A obra deverá atender as especificações constantes no Projeto, Planilhas e memorial descritivo, anexos ao Edital de Licitação em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização De Obra E Informes.

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para execução dos serviços é de R\$ 48.269,40 (Quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise a aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade. O último pagamento somente será liberado, após apresentação da CND da obra.

b) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Processo Licitatório
Folha nº 83
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao Recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.
- f) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- g) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicados multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1 % (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste Termo.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) houverem serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

Processo Administrativo
Folha nº 84
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

§ 2.º - Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inedônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Processo Licitatório

Folha nº 85
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.037 - Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.30.24.3898 - Material para manutenção de bens Imóveis - Fonte 03000

4.4.90.39.16.3899 - Manutenção e Conservação de Bens imóveis - Fonte 03000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Processo Licitatório
Folha nº 86
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

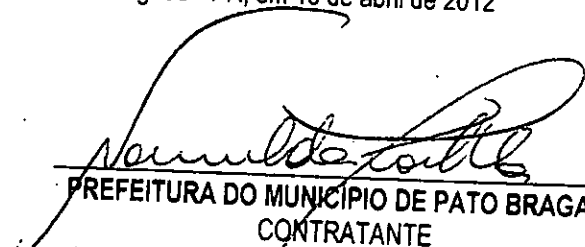
Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR, em 10 de abril de 2012

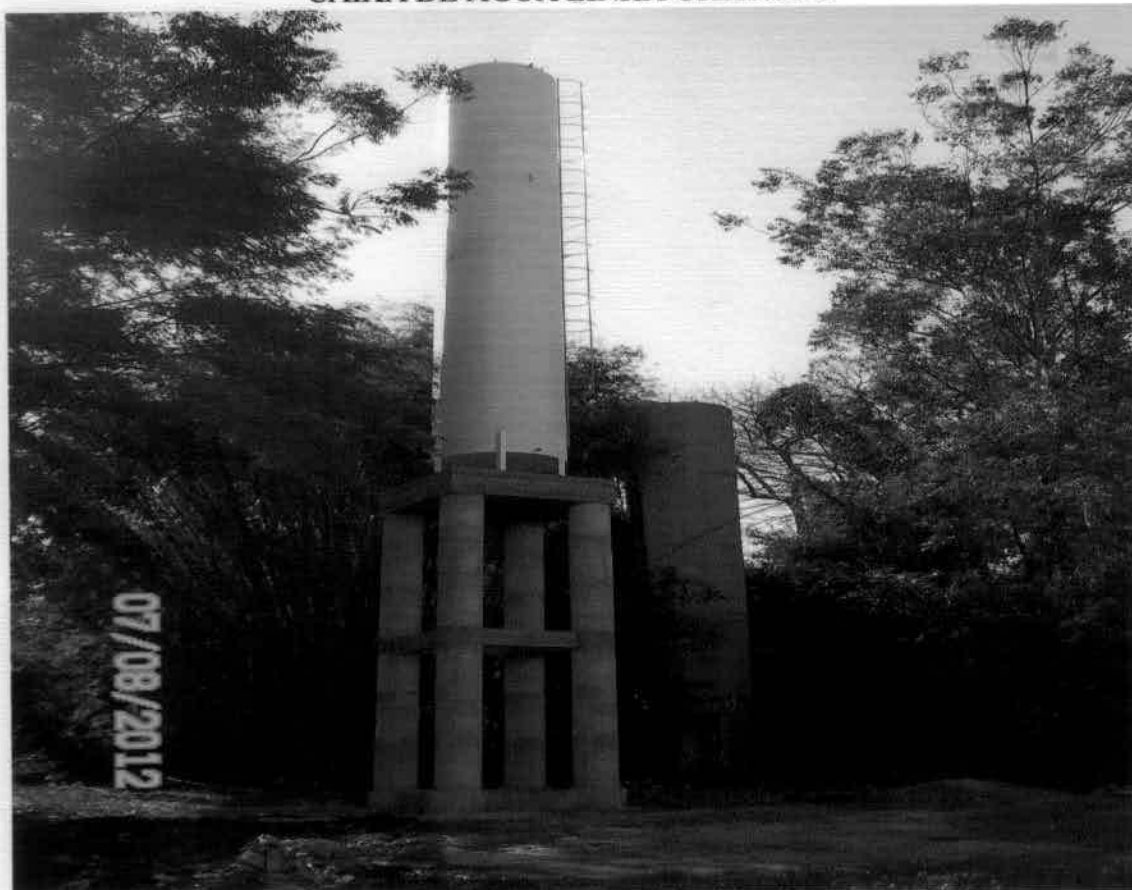


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE

JAH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA
CONTRATADA

Processo Licitatório
Folha nº 87
Pato Bragado - PR

CAIXA DE ÁGUA LINHA ORIENTAL



CAIXA DE ÁGUA LINHA PROGRESSO

